



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

JUNTADA:

Encaminhei ao Poder Executivo Municipal o respectivo documento que segue anexo, o qual foi devidamente recebido.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 01/03/2023.


NATACHA BRITO DE ASSIS
Auxiliar Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

Ofício nº 35/2023/DEXP/PRES

Indaiatuba, 28 de fevereiro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Nilson Alcides Gaspar
Prefeito de Indaiatuba
Av. Eng. Fábio Roberto Barnabé, 2800
Jardim Esplanada II, Indaiatuba - SP

Assunto: Encaminhamento de autógrafo.

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Indaiatuba,

Encaminho, para os devidos fins, o Autógrafo nº 4/2023, do Projeto de Lei nº 221/2022, que “Institui o “Dia de Combate ao Câncer Infantojuvenil” e dá outras providências. ”, aprovado em sessão ordinária realizada aos 27 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

JORGE LUÍS LEPINSK
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

AUTÓGRAFO Nº 4/2023

PROJETO DE LEI Nº 221/2022

(PL de autoria do vereador Sérgio José Teixeira)

**Institui o “Dia de Combate ao Câncer Infantojuvenil”
e dá outras providências.**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 27 de fevereiro do corrente,
RESOLVE:

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Indaiatuba, o “Dia de Combate ao Câncer Infantojuvenil”, a ser celebrado anualmente no dia 23 de novembro, data na qual é comemorado o Dia Nacional de Combate ao Câncer Infantojuvenil.

Art. 2º Os objetivos do Dia de Combate ao Câncer Infantojuvenil são:

I - estimular ações educativas e preventivas relacionadas ao câncer infantojuvenil;

II - entender a importância do diagnóstico precoce do câncer na criança e no adolescente;

III - promover debates e outros eventos sobre as políticas públicas de atenção integral às crianças com câncer;

IV - apoiar as atividades organizadas e desenvolvidas pela sociedade civil em prol das crianças com câncer;

V - difundir os avanços técnico-científicos relacionados ao câncer infantojuvenil;

VI - apoiar as crianças com câncer e seus familiares.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 28 de fevereiro de 2023, 193º de elevação à categoria de freguesia.

JORGE LUÍS LEPINSK
Presidente

SILENE SILVANA CARVALINI
1ª Secretária